



Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade
Universidade Federal de São Carlos

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO UNIVERSITÁRIO DE PROMOÇÃO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Edital ProACE/SAADE N ° 03, de 09 de setembro de 2022

Dispõe sobre o processo seletivo para a concessão de bolsas a estudantes, pertencentes a cursos de graduação, na modalidade presencial, no âmbito do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (INCLUIR) na UFSCar.

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) e a Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo seletivo para a concessão de bolsas a estudantes que estejam cursando graduação, na modalidade presencial e que façam parte do Programa de Assistência Estudantil, no âmbito dos recursos disponíveis junto no âmbito do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (INCLUIR), descrito no processo SEI 23112.002788/2021-60.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de inscrição, seleção, concessão e demais etapas e procedimentos que compõem o PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO UNIVERSITÁRIO DE PROMOÇÃO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE são regidos por este Edital, considerando a Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar, aprovada pela Resolução ConsUni UFSCar nº 865, de 21 de outubro de 2016 e a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

2. DO OBJETIVO

2.1 Bolsas previstas neste edital, tem por objetivo que estudantes, ativamente matriculados na UFSCar em cursos de graduação, na modalidade presencial, participantes do Programa



de Assistência Estudantil, atuem em atividades ou projetos voltados para a inclusão e acessibilidade vinculados à SAADE e ProACE.

3. DO PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO UNIVERSITÁRIO DE PROMOÇÃO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

3.1 As bolsas serão concedidas para estudantes que já fazem parte do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar, com matrículas ativas nos cursos de graduação, na modalidade presencial.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição para o processo seletivo dar-se-á entre os dias 12 a 26 de setembro de 2022.

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio dos links, especificados neste edital e constante no Anexo I.

4.3 Para efetivar a inscrição, o/a estudante deverá apresentar o seguinte rol documental:

4.3.1 **Primeira etapa - eliminatória:** Formulário de inscrição - disponível no link <https://forms.gle/PqcvEjj5rP6y2yaq6>. No formulário de inscrição deverá constar:

- a) Nome
- b) RA
- c) e-mail
- d) Carta de Intenção
- e) Tempo de dedicação ao Programa (12h semanais)

4.3.2 **Segunda etapa – eliminatória e classificatória:** verificação se a pessoa faz parte do Programa de Assistência Estudantil e posterior avaliação de uma carta de intenção que deverá ser anexada no formulário de inscrição. Nesta carta a pessoa que se candidata à bolsa deve escrever o que entende por promoção da acessibilidade e inclusão no ambiente



universitário. A avaliação será feita por membros da SAADE e ProACE que irão se basear nos princípios da legislação da inclusão e acessibilidade como direito humano e na Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar. Dar-se-á prioridade para pessoas que compõe os públicos atendidos pela Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar.

5. DA FASE RECURSAL

5.1 O edital prevê uma fase recursal referente à fase de inscrição.

5.2 Estudante que discordar do resultado da homologação poderá interpor recurso nos prazos descritos no Anexo I, por meio de formulário eletrônico, disponível em www.bolsas.ufscar.br.

5.2.1 Tal interposição visa reverter o resultado “não habilitado” por falta de comprovação de matrícula ativa, por não fazer parte do Programa de Assistência Estudantil, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato e da candidata a checagem e conferência de seu e-mail, incluindo a caixa de “spam”.

5.4 Os recursos serão analisados pela SAADE e pela ProACE e seu resultado será divulgado no Resultado do Recurso, de acordo com Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.5 Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido à SAADE e à ProACE o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas bem como valer-se de consultas a cadastros públicos e administrativos.

6. DA FORMAÇÃO DE LISTAGEM ÚNICA PARA O DEFERIMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA



6.1 Será publicado o Resultado Final que consiste na listagem geral de todas as pessoas habilitadas e uma lista classificatória de acordo com a pontuação alcançada na carta de intenção.

6.2 Não caberá, administrativamente, por parte da ProACE ou da SAADE qualquer outra análise de pedido de recurso que venha a ser eventualmente protocolado após a publicação do Resultado do Recurso.

6.3 Persistirá, em todos os casos, o dever de autotutela da UFSCar, podendo esta, a qualquer tempo, declarar a nulidade ou revogar no todo ou em parte as disposições deste edital.

7. DOS DEVERES DA(O) BENEFICIÁRIA(O)

7.1 Cumpre à pessoa que for contemplada com a bolsa do Programa de Agentes Comunitários Universitários de Promoção de Inclusão e Acessibilidade:

I - utilizar o auxílio de acordo com os critérios e propósitos estabelecidos por este Edital;

II - não repassar o benefício a outra estudante;

III - comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, bem como de sua situação acadêmica na universidade;

IV- atender às convocações realizadas pela ProACE e pela SAADE;

V - estar ciente das normas e procedimentos adotados pela universidade, em especial as que regem a concessão deste auxílio previstas neste edital e seus anexos.

VI – cumprir 12 horas semanais nas atividades designadas.

7.2 A pessoa selecionada desempenhará atividades vinculadas à SAADE ou à ProACE que versam sobre a temática da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência (PcD). As atividades serão pactuadas com as pessoas que receberão as(os) bolsistas.

8. DA QUANTIDADE DE BOLSAS E PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1 Serão distribuídas 20 bolsas, no valor de R\$ 300,00 por mês e que terão a duração de 10 meses, com início em novembro de 2022.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica assegurado à UFSCar o direito de determinar a suspensão do pagamento das bolsas em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária ou ainda na ocorrência de qualquer irregularidade no processo de classificação ou concessão.

9.2 A inscrição neste processo implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

9.3 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela ProACE e pela SAADE.

9.4 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapas	Período
Divulgação do edital (acompanhe neste link: www.bolsas.ufscar.br)	09 a 11 de setembro de 2022
Inscrições online com envio de documentos https://forms.gle/PqcvEij5rP6y2yaq6	12 a 26 de setembro de 2022
Resultado da Homologação das inscrições (acompanhe neste link: www.bolsas.ufscar.br)	04 de outubro de 2022
Interposição de recursos quanto a inscrição (acompanhe neste link: www.bolsas.ufscar.br)	05 a 08 de outubro de 2022
Resultado dos recursos e resultado final (acompanhe neste link: www.bolsas.ufscar.br)	13 de outubro de 2022